



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 21 /2023

EMENTA: “Que altera a Lei nº 1.641/2020 e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 1.641/2020 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - O valor dos subsídios de que tratam os artigos 1º, 2º e 3º desta Lei serão recompostos, anualmente, tendo em vista a perda do valor aquisitivo da moeda no índice de inflação aferido pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE, acumulado nos últimos doze meses.”

Art. 2º - permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.641/2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 21 de junho de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:6727706360
0

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:6727706360
Dados: 2023.06.21 14:24:25
-03'00'

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Mar de Espanha, 21 de junho de 2023.

**Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.**

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 57, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, encaminha Projeto de Lei a esta Colenda Câmara, o qual dispõe sobre a alteração de índice para os reajustes dos subsídios do Prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais.

Senhores Edis.

Encaminho-lhes o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para que o Executivo possa estar alterando o índice de reajuste dos subsídios dos agentes políticos, como acima já afirmado, o que é feito pelos seguintes motivos:

Que este Executivo, diante da controvérsia trazida por esta Casa Legislativa, notadamente quanto ao argumento de que deve ser utilizado o mesmo índice para reajuste/recomposição salarial dos subsídios dos agentes políticos e dos servidores públicos em geral, para atendimento do art. 37 X da CF/1988, apresenta o presente PL, a fim de que seja utilizado, em ambos os casos, o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE, uniformizando, assim, a questão.

Tal medida se torna necessária na medida em que tramitam, já há muito, 04(quatro) PL's nesta Casa para a recomposição salarial dos servidores municipais, cuja data-base é 01(um) de maio, sendo que o Legislativo vem demasiadamente criando entraves para a votação dos mesmos, ao fundamento da diversidade dos índices, pois pela Lei nº 1.641/2020 tem-se o INPC para a recomposição salarial dos agentes políticos, sendo utilizado o IPCA para os demais servidores.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
Dados: 2023.06.21 14:24:40 -03'00'



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Certo é que funcionalismo público em geral não pode mais sofrer prejuízos em razão da controvérsia existente, motivo pelo qual o Executivo entende por bem deles uniformizar os índices, possibilitando-se assim o afastamento de qualquer discussão a respeito.

Por todos os motivos ora expostos, torna-se indispensável, a bem de todo o funcionalismo público municipal, que esta Câmara aprove o presente Projeto de Lei, pois o mesmo é indispensável para que seja dada a justa recomposição salarial de todos os servidores municipais, possibilitando que o governo mantenha o atual patamar remuneratório de seus servidores e, por corolário, a qualidade dos serviços ofertados.

Portanto, o Poder Executivo Municipal pede que os senhores tenham consciência da importância desta situação, apreciem, discutam e votem favoravelmente ao presente Projeto, em **caráter de urgência urgentíssima, portanto, em votação única.**

Atenciosamente,

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
063600

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE ASSIS
DE JESUS
FURTADO:67277063600
Dados: 2023.06.21
14:24:52 -03'00'

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal